



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI "R" Nº 98, de 23 de outubro de 2018

Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público Municipal, das obras de reurbanização na Rua Ida Becker, no trecho compreendido entre a Avenida Ministro Cirne Lima e a Avenida da União, no bairro Vila Becker, nesta cidade.

Art. 2º – A cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente da execução das obras referidas no artigo anterior far-se-á de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

Art. 3º – O fato gerador da Contribuição de Melhoria é a valorização de imóveis de propriedade privada, decorrente da realização das obras públicas.

Art. 4º – A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, sendo que serão considerados beneficiados, para os fins de que trata esta Lei, os imóveis que possuam frente ou testada para a Rua Ida Becker, no trecho compreendido entre a Avenida Ministro Cirne Lima e a Avenida da União, em ambos os lados dessa via pública, nos trechos em que forem realizadas as obras, e/ou os imóveis confrontantes com essa via pública nos referido trechos, conforme indicado no artigo 1º desta Lei, e que tiverem valorização imobiliária em decorrência da realização das obras.

§ 1º – Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário ou possuidor do imóvel ao tempo de seu lançamento, transmitindo-se essa responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§ 2º – Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou de edificação, a contribuição será lançada em nome de um ou em nome de todos os condôminos.

§ 3º – São solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal e as pessoas expressamente designadas por Lei, especialmente as previstas no artigo 134 do Código Tributário Nacional.

§ 4º – A solidariedade referida no parágrafo anterior não comporta benefício de ordem.

§ 5º – Também respondem pelo crédito tributário as pessoas designadas nos artigos 176 a 183 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 5º – A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o acréscimo de valor econômico dos imóveis beneficiados, decorrente da valorização imobiliária em função de realização das obras públicas, tendo como limite total o custo das obras e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único – Poderão ser incluídos nos custos das obras todos os investimentos que resultarem em benefícios aos imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras públicas.

Art. 6º – Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração fará publicar, previamente ao lançamento, edital com os seguintes elementos:

I – delimitação das áreas beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo das obras, em conformidade com o Anexo Único desta Lei;

IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 7º – Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

§ 1º – Do custo total das obras, que está orçado em R\$ 1.149.976,02 (um milhão cento e quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e dois centavos), serão excluídos para fins de cobrança da contribuição de melhoria os custos referentes a recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização de trânsito, que estão orçados em R\$ 162.607,33 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e sete reais e trinta e três centavos), ressarcindo-se, dessa forma, pela contribuição de melhoria o custo parcial das obras, que está orçado em R\$ 987.368,69 (novecentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), sendo que o custo realizado final será apurado após o término das obras e publicado através do edital a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 2º – A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do custo das obras pelos imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme plano de rateio a ser determinado através do edital a que se refere o artigo anterior, observados os critérios previstos nesta Lei.

§ 3º – A valorização de imóveis decorrente da realização das obras públicas será apurada e determinada mediante laudo de avaliação a ser elaborado pela Administração, através de Comissão de Avaliação de bens imóveis, conforme as normas pertinentes, em especial a NBR-14653-2/2011, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou a que a suceder.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 2

Art. 8º – As condições de pagamento da Contribuição de Melhoria são as previstas no Decreto Municipal nº 1.055, de 28 de junho de 1995, ou seu sucedâneo, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos do § 3º do artigo 15 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 9º – A Administração Tributária deverá notificar o contribuinte, diretamente, via postal ou por edital, sobre:

- I – o valor da Contribuição de Melhoria lançada;
- II – o prazo de pagamento, suas prestações e vencimentos;
- III – o prazo para impugnação.

Parágrafo único – Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento, não inferior a trinta dias, o contribuinte poderá apresentar à Administração Tributária reclamações escritas, quanto:

- I – ao erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
- II – ao cálculo dos índices atribuídos;
- III – ao valor da contribuição;
- IV – ao número de prestações.

Art. 10 – O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte através de qualquer uma das seguintes formas:

- I – por notificação direta;
- II – por publicação no órgão oficial do Município;
- III – por publicação em órgão da imprensa local;
- IV – por remessa do aviso por via postal;
- V – por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo único – Na impossibilidade de localizar-se pessoalmente o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, considerar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações, mediante:

- I – comunicação publicada em órgão da imprensa local;
- II – publicação no órgão oficial do Município.

Art. 11 – A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo, pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 12 – Os proprietários ou possuidores dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de qualquer dos elementos nele contidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único – A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa de primeira instância através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 13 – Os requerimentos de impugnação e de reclamação, bem como quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem terão o efeito de obstar a Administração Tributária na prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único – Aplicar-se-á ao lançamento, à cobrança e às isenções da Contribuição de Melhoria, bem como ao processo administrativo de instrução e julgamento das impugnações e reclamações a que se refere esta Lei, no que couberem, a sistemática e as demais normas e obrigações estabelecidas na Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo), especialmente as previstas em seus artigos 150 e 266 a 289.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 3

ANEXO ÚNICO

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

Município:	TOLEDO	SAM	92			
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIA URBANA - CBUQ	LOTE nº	01			
Local da Obra:	RUA IDA BECKER (ENTRE AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA E AVENIDA UNIÃO) - VILA BECKER					
Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	ORÇAMENTO APROVADO			(R\$) - PM TOTAIS
			QUANT.	UNIT.	(R\$) - PM	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					2.088,12
820000L	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	2.088,12	2.088,12	
2	TERRAPLENAGEM					25.959,93
400300	Destocamento de Árvores ø > 30cm	un	33,00	36,08	1.190,64	
520100	Escavação, Carga e Transporte de Jazida 1ª Categoria	m3	2.808,31	8,82	24.769,29	
3	BASE / SUB-BASE					272.321,52
511100	Regularização e Compactação do Subleito 100% PN	m2	8.023,74	2,87	23.028,13	
516200	Rachão sem Britagem (Sub-base)	m3	1.203,56	82,10	98.812,28	
531000	Brita Graduada (Base)	m3	1.203,56	125,03	150.481,11	
4	REVESTIMENTO					357.346,07
PAV-77	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	2.060,40	0,36	741,74	
560400	Imprimação com CM-30	m2	8.023,74	5,37	43.087,48	
561100	Pintura de Ligação com RR-1C	m2	10.084,14	1,44	14.521,16	
570000	Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) - Faixa C	ton	918,63	325,48	298.995,69	
5	MEIO-FIO E SARJETA					55.934,45
85335	Remoção de Meio-Fio	m	328,51	9,37	3.078,14	
810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	1.723,95	30,66	52.856,31	
6	PAISAGISMO / URBANISMO					320.833,13
606700	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	36,19	114,08	4.128,56	
72961	Regularização e Compactação para Assentamento de Calçadas/Lajotas/Blocos	m2	3.938,98	1,43	5.632,74	
516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra	m3	104,73	74,24	7.775,16	
605000	Calçada Concreto (e= 5,00 cm) - Rampas PNE	m2	77,99	30,58	2.384,93	
605000	Calçada Concreto (e= 8,00 cm) - Rampas Entrada de Veículos	m2	45,50	48,08	2.187,64	
A	Brita Graduada - Passeio	m3	119,73	125,03	14.969,84	
561100	Pintura de ligação com RR-1C - Passeio	m2	1.197,33	1,44	1.724,16	
570000	Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) - Passeio	ton	86,21	325,48	28.059,63	
534906	Paver e=6,0 cm - Sem Colchão	m2	583,69	55,44	32.359,77	
534906C	Paver Colorido e=6,0 cm - Sem Colchão	m2	1.717,94	60,79	104.433,57	
73967/2	Plantio de Árvore Regional, Altura > 2,00m, em Cavas de 80x80x80 cm	un	93,00	129,20	12.015,60	
74236/1	Plantio de Grama em Placas	m2	1.896,57	8,04	15.248,42	
30.138.000067	Piso Podotátil de Alerta/Direcional em Bloco de Concreto (20x20x6 cm), Assentado sobre Coxim de Areia	m2	316,53	170,37	53.927,22	
810250D	Fincadinha de Concreto Moldada in Loco (10x10 cm - 0,010m3/m)	m	2.685,94	9,80	26.322,21	
30.148.000155	Paraciclo (Bicicletário) 70 x 210 cm, em Ferro Chato 3/8" em Formato Espiral com	un	4,00	806,66	3.226,64	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 4

	Galvanização e Pintura Vermelha fixado em Viga "U" 50x127x50 mm, Chapa 12, com Galvanização e Pintura Verde					
	Lixeira com Base Tubular 2 1/2"x2 mm, em Chapa Perfurada nº 18, Furo 8 mm Redondo, Boca 320x320 mm, Pintura Epóxi Eletrostática, Solda Mig, Parafuso 10 mm e Porca-rebite 10 mm, Tampão de Metal Arredondado, Fixação de 30 cm abaixo do Concreto	un	12,00	536,42	6.437,04	
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					62.445,29
822000	Faixa de Sinalização Horizontal com Tinta Resina Acrílica Base Solvente	m2	2.570,51	16,01	41.153,87	
820000	Placa de Sinalização Refletiva - Sem Suporte	m2	8,03	388,22	3.117,41	
821300	Suporte Metálico Galvanizado Fogo ø 2,5" com Tampa e Aletas Anti-giro, h=3,00 m	un	21,00	544,48	11.434,08	
820000E	Placa de Sinalização Refletiva - Círculo + Suporte Metálico	un	2,00	620,73	1.241,46	
820000F	Placa de Sinalização Refletiva - Triângulo + Suporte Metálico	un	4,00	591,82	2.367,28	
820000G	Placa de Sinalização Refletiva - Octógono + Suporte Metálico	un	3,00	628,33	1.884,99	
820000H	Placa de Sinalização Refletiva - Losango + Suporte Metálico	un	2,00	623,10	1.246,20	
8	DRENAGEM					44.380,06
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	214,88	7,84	1.684,66	
601200	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	151,30	24,71	3.738,62	
610400a	Corpo de BSTC ø 0,40 m sem Berço e sem Armação	m	356,00	76,39	27.194,84	
BLDA120	Boca de Lobo Dupla em Alvenaria H até 1,20 m, com Grelha de Concreto	un	6,00	1.916,11	11.496,66	
2 S 04 991 01	Tampa em Concreto Armado para Boca de Lobo (1,40x0,80 m), fornecimento e instalação	un	2,00	132,64	265,28	
9	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)					8.667,45
74022/14	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	6,00	54,83	328,98	
74022/14	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	12,00	54,83	657,96	
74022/52	Ensaio de Granulometria do Agregado - Base	un	6,00	78,33	469,98	
74022/35	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	15,00	117,50	1.762,50	
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	15,00	70,49	1.057,35	
74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	15,00	57,45	861,75	
	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	15,00	39,75	596,25	
72872	Mobilização e Desmobilização (equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica)	gb	1,00	2.932,68	2.932,68	
	PREÇO GLOBAL				1.149.976,02	1.149.976,02



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 5

LEI “R” Nº 99, de 23 de outubro de 2018

Altera a legislação que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal de Toledo, através dos conselhos escolares.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal de Toledo, através dos conselhos escolares.

Art. 2º – A Lei “R” nº 169, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** – ...

...

§ 1º – Os membros do conselho a que se referem os incisos II e III do **caput** deste artigo serão eleitos por seus pares até o dia 31 de março, mediante convocação do Diretor da escola.

...

§ 4º – A nomeação dos membros do conselho escolar dar-se-á na primeira quinzena do mês de abril por Ato do Prefeito Municipal.

...”

Art. 3º – Em virtude das alterações referidas no artigo anterior, o mandato dos atuais membros dos conselhos escolares das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil fica prorrogado até 31 de março de 2019.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 6

LEI "R" Nº 100, de 23 de outubro de 2018

Procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º – O Anexo **Programas – Plano de Investimentos**, aprovado pela Lei "R" nº 59, de 20 de julho de 2017, que integra o Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021, com as alterações procedidas pelas Leis "R" nºs 100/2017, 18/2018, 45/2018, 70/2018 e 88/2018, passa a vigorar com alterações das seguintes ações e metas:

Programa: 18 - ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2018	2019	2020	2021
92	Projeto - ECA/FM DCA	EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA – FUNDEB	Valor	0,00	20.000,00	433.805,56	0,00
			Metros Quadrados	0,00	100,00	566,96	0,00

Meta: Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc.; Executar reformas e melhorias nas unidades escolares: CAIC, Borges de Medeiros, Ivo Welter, Norma Beloto, Waldir Becker e Amélio Dal Bosco - 566,96m².

Produto Esperado: Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO DOS SETORES INDUSTRIAL, COMERCIAL E PRESTADOR DE SERVIÇO

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2018	2019	2020	2021
115	Atividade	FORTALECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Valor	60.000,00	140.000,00	180.000,00	202.000,00
			Outras Unidades e Medidas	30,00	30,00	30,00	30,00

Meta: A partir de reuniões mensais da Comissão Municipal do Trabalho (Portaria nº 107 de 15 de fevereiro de 2013), realizar concessão, conforme a Lei nº 1.758/1993, de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Toledo, tais como execução de terraplenagem ou aterramento na área destinada à indústria; Implantação de rede de energia elétrica até a testada do imóvel onde será instalada a indústria; Instalação de linhas telefônicas até a testada do imóvel onde será instalada a indústria; Cascalhamento de acesso à unidade industrial, bem como de pátio interno; Custeio de projetos para a implantação da unidade industrial; Auxílio para perfuração de poços artesanais e outros incentivos considerados como despesas correntes; Realização de estudos para incentivo aos empreendimentos comerciais e prestadores de serviço; Apoiar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 14/2009; Realizar a manutenção das incubadoras; Realizar concessão de incentivos conforme Lei "R" nº 38, de 8 de abril de 2014.

Produto Esperado: Outros Produtos

Função: 22 – Indústria

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Programa: 36 - PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2018	2019	2020	2021
215	Projeto	INFRAESTRUTURA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGROPECUÁRIA	Valor	1.000.000,00	20.000,00	0,00	0,00
			Metros Quadrados	8.999,94	8.999,94	0,00	0,00

Meta: Cumprir acordo para indenização de área destinada à implantação do Centro Agropecuario de Serviços e Negócios no Município de Toledo conforme Lei "R" 18/2014.

Produto Esperado: Terrenos/Lotes Adquiridos

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 7

LEI "R" Nº 101, de 23 de outubro de 2018

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2019, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2019, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

Art. 2º – O anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Toledo, para o período de 2019, aprovado pela Lei "R" nº 76, de 29 de agosto de 2018, com as alterações procedidas pela Lei "R" nº 90/2018, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – alteração da seguinte ação e meta:

Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO DOS SETORES INDUSTRIAL, COMERCIAL E PRESTADOR DE SERVIÇO

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2019
115	Atividade	FORTALECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Valor	140.000,00
			Outras Unidades e Medidas	30,00

Meta: A partir de reuniões mensais da Comissão Municipal do Trabalho (Portaria nº 107, de 15 de fevereiro de 2013), realizar concessão, conforme a Lei nº 1.758/1993, de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Toledo, tais como execução de terraplenagem ou aterramento na área destinada à indústria; Implantação de rede de energia elétrica até a testada do imóvel onde será instalada a indústria; Instalação de linhas telefônicas até a testada do imóvel onde será instalada a indústria; Cascalhamento de acesso à unidade industrial, bem como de pátio interno; Custeio de projetos para a implantação da unidade industrial; Auxílio para perfuração de poços artesanais e outros incentivos considerados como despesas correntes; Realização de estudos para incentivo aos empreendimentos comerciais e prestadores de serviço; Apoiar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 14/2009; Realizar a manutenção das incubadoras; *Realizar concessão de incentivos conforme Lei "R" nº 38, de 8 de abril de 2014.*

Produto Esperado: Outros Produtos

Função: 22 – Indústria

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

II – inclusão das seguintes ações e metas:

Programa: 18 - ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2019
92	Projeto - ECA/FM DCA	EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	Valor	20.000,00
			Metros Quadrados	100,00

Meta: Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, GRE, etc.; Executar reformas e melhorias nas unidades escolares: CAIC, Borges de Medeiros, Ivo Welter, Norma Beloto, Waldir Becker e Amélio Dal Bosco - 566,96m².

Produto Esperado: Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 36 - PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2019
215	Projeto	INFRAESTRUTURA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGROPECUÁRIA	Valor	20.000,00
			Metros Quadrados	8.999,94

Meta: Cumprir acordo para indenização de área destinada à implantação do Centro Agropecuário de Serviços e Negócios no Município de Toledo conforme Lei "R" 18/2014.

Produto Esperado: Terrenos/Lotes Adquiridos

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 8

LEI "R" Nº 102, de 23 de outubro de 2018

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018, e altera dispositivos da Lei "R" nº 85/2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018, e altera dispositivos da Lei "R" nº 85/2018.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.926.692,73 (um milhão novecentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.124.0002.2-008 CONTROLE INTERNO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	3.930,00
00500 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.930,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-014 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	18.000,00
00920 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	18.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-020 AMPLIAR E MANTER A FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	22.000,00
01140 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	22.000,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	4.000,00
01160 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0006.0-033 DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS

3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	3.900,00
01940 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.900,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 24.131.0014.2-055 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	20.000,00
03350 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0015.2-062 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	300,00
03770 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	300,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-076 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ORÇAMENTO DO POVO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	29.127,70
04700 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	29.127,70

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-078 MANUT E CONSERV EDIF ENS FUNDAM-RECUR TRANSF CONST

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	28.000,00
05150 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	28.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC.....	R\$	2.289,00
05190 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	2.289,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.241.0020.2-105 PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	34.000,00
07280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	34.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.243.0021.6-106 ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	23.000,00
07400 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	23.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.1-108 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	5.000,00
19340 10126 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 Conv SEDU - Campo Sintético em Vila Nova.....	R\$	5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-110 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	21.000,00
07570 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	21.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-111 MANUT E CONSERV DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	6.000,00
07590 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	6.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.812.0020.2-112 ATENDIMENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E RECREATIVOS

3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS.....	R\$	10.000,00
07630 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	20.000,00
07650 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.0023.2-116 PROMOÇÃO DO TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	520.000,00
---	-----	------------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 9

07870 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	520.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.2-126 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.800,00
08200 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.800,00
PROJETO/ATIVIDADE 12.001 - 18.122.0011.2-127 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEC MEIO AMBIENTE		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	1.000,00
08330 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-128 MANUT SERV ADMINIST DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	7.996,32
08410 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	7.996,32
PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-129 PROG DE DESENV SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	1.298,22
17620 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 17 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD)	R\$	1.298,22
PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-130 PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	3.647,00
08600 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.647,00
PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0025.2-138 MANUT E CONS ÁREAS DE LAZER, PRAÇAS, PARQ, JARD		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	12.793,79
09130 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	12.793,79
PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0026.2-141 MANUT DAS ATIVID DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUN RES SÓLIDOS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	160,23
09250 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	160,23
PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.1-146 CONST, AMPL, REFORM, MELH E EQUIP DE CENTROS CONV COMUN/MULTIUSO		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	27.916,09
09620 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	27.916,09
PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.2-148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS/MULTIUSO - ORÇAMENTO DO POVO		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.400,00
09660 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.400,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0032.2-161 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	4.242,00
10040 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.242,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-165 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	3.000,00
10410 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.1-167 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	120.000,00
10510 495 495 / 9 / 2 / 6 / 20 Atenção Básica.....	R\$	120.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-174 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC.....	R\$	2.000,00
11440 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	2.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.6-176 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	3.360,00
11750 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	3.360,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-179 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	11.890,00
12380 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	11.890,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR		
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	113.112,23
12910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	113.112,23
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	108.182,07
13010 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	12.717,64
13020 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	95.464,43
3.3.72.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	49.628,65
13050 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	49.628,65
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	255.861,69
13080 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	255.861,69
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-183 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU		
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	236.975,36
13210 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	236.975,36
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.0038.2-206 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 10

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	10.000,00
15010 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0039.6-211 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	16.206,27
15240 10099 939 / 9 / 6 / 6 / 24 BLOCO FINANC. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPL.....R\$	16.206,27

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0040.6-215 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	48.304,11
15430 10122 1011 / 9 / 99 / 5 / 18 Transfe FEAS - Incentivo Centros da Juventude - Paraná Seguro.....R\$	48.304,11

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.0045.2-240 CONSERV. E MANUT. ESTR. RURAIS, PONTES E BUEIROS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	102.000,00
16690 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	102.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.003 - 15.782.0004.2-242 SERVIÇOS DE OFICINA E CONTROLADORIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	9.372,00
16740 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	9.372,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 1.926.692,73

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 71.240,00 (setenta e um mil duzentos e quarenta reais)**, mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-183 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU

3.3.41.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R\$	70.140,00
13171 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$	70.140,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0039.6-211 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....R\$	1.100,00
15291 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	1.000,00
15292 10146 941 / 9 / 6 / 6 / 26 BLOCO DE FINAN DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....R\$	100,00

TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 71.240,00

Art. 3º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-007 DEMOCRACIA PARTICIPATIVA - COMUNIDADE NO PODER

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	3.930,00
00400 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	3.930,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-014 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	23.000,00
00890 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	23.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-019 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS - DESPESAS FIXAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	10.000,00
01130 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.126.0005.2-027 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$	2.000,00
01580 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	2.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$	9.000,00
01610 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	9.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0006.0-036 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$	3.900,00
02020 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	3.900,00

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0015.2-061 ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	300,00
03750 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	300,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-076 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ORÇAMENTO DO POVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	29.127,70
04710 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	29.127,70

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-077 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	2.289,00
04880 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$	2.289,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	10.000,00
05040 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-078 MANUT E CONSERV EDIF ENS FUNDAM-RECUR TRANSF CONST

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	18.000,00
05200 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$	18.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 11

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-102 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ESPORTES E LAZER

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	3.000,00
07150 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	13.000,00
07210 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	13.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.241.0020.2-104 PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS – ORÇAMENTO DO POVO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.500,00
07270 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.241.0020.2-105 PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	56.430,00
07300 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	56.430,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.243.0021.6-106 ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	23.000,00
07330 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	23.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.1-107 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO - ORÇAMENTO DO POVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	11.230,80
07440 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	11.230,80

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-110 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	14.570,00
07540 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	14.570,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$	1.000,00
07560 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-111 MANUT E CONSERV DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.000,00
07610 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.812.0020.2-112 ATENDIMENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E RECREATIVOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.000,00
07620 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.1-125 INFRAESTRUTURA DE AEROPORTO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	723.800,00
08130 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	723.800,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-128 MANUT SERV ADMINIST DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	500,00
08460 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	500,00
4.4.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	709,92
08461 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	709,92
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.000,00
08470 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-129 PROG DE DESENV SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.000,00
08490 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$	3.000,00
08510 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	1.718,51
08520 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.718,51
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.000,00
08540 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00
4.4.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.567,89
08550 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.567,89

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0024.2-132 ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	289,74
08710 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	289,74

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0025.2-137 ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	9.356,56
09020 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	9.356,56
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.200,12
09050 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	1.200,12

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0025.2-138 MANUT E CONS ÁREAS DE LAZER, PRAÇAS, PARQ, JARD

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....	R\$	200,00
09100 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	200,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	500,00
09150 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	500,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 12

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0025.2-139 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE DAS AVES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	428,22
09170 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	428,22
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	857,26
09200 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	857,26
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	1.069,12
09210 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	1.069,12
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	200,00
09230 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	200,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0026.2-141 MANUT DAS ATIVID DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUN RES SÓLIDOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	20.000,00
09370 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-144 MANUT ATIVID ADMIN DA SECRET DE HABIT E URBANISMO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.242,00
09520 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.242,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.2-148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.550,00
09640 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.550,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	9.635,29
09650 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	9.635,29
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.400,00
09660 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.400,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 16.122.0029.2-150 ATIVID ADMINIST DEPTO PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.000,00
09730 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.122.0002.2-153 MANUT DAS EDIFIC ADMINIST E DOS SERV PÚBL E URBANOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.000,00
09830 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0032.1-160 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	1.298,22
17690 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 17 OPER CREDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD)	R\$	1.298,22

PROJETO/ATIVIDADE 14.001 - 10.122.0002.2-163 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SECR SAÚDE

3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$	5.000,00
10180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	1.000,00
10190 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	4.000,00
10200 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.200,00
10201 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.200,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-164 APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE

3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS.....	R\$	500,00
10230 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	500,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	1.500,00
10250 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	1.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	5.000,00
10310 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	5.000,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	1.000,00
10330 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.172,00
10340 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.172,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-165 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	1.000,00
10350 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	500,00
10360 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	500,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	1.000,00
10370 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	500,00
10380 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	500,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.1-167 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	67.541,86
10500 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	67.541,86

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-172 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.000,00
---	-----	----------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 13

11090 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	58.789,69
11170 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	58.789,69

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-174 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	24.138,76
11280 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	24.138,76
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	5.513,68
11290 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	5.513,68
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	60.000,00
11320 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	60.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	200.000,00
11370 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	200.000,00
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	119,09
11560 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	119,09

ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-178 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	136.061,88
12080 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	136.061,88

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR

3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	70.140,00
18170 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$	70.140,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0035.2-185 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	4.473,04
13600 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	4.473,04

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.242.0043.2-208 COFINANCIAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO PROGR DE PSB E PSE

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	16.094,93
15090 10099 939 / 9 / 6 / 6 / 24 BLOCO FINANC. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMP	R\$	16.094,93

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0039.6-211 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	100,00
18710 10146 941 / 9 / 6 / 6 / 26 BLOCO DE FINAN DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$	100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	111,34
15320 10099 939 / 9 / 6 / 6 / 24 BLOCO FINANC. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMP	R\$	111,34

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0040.6-215 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$	1.000,00
15400 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	3.958,41
15480 10122 1011 / 9 / 99 / 5 / 18 Transf FEAS - Incentivo Centros da Juventude - Paraná Seguro	R\$	3.958,41
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	44.345,70
15500 10122 1011 / 9 / 99 / 5 / 18 Transf FEAS - Incentivo Centros da Juventude - Paraná Seguro	R\$	44.345,70

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0042.2-225 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00
15910 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 20.608.0036.2-235 FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$	100.000,00
16610 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 15.782.0004.2-242 SERVIÇOS DE OFICINA E CONTROLADORIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	9.372,00
16730 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	9.372,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 1.872.932,73

II – transferência de recurso financeiro na fonte 10126 - Convênio SEDU - Campo Sintético em Vila Nova, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – superávit financeiro de exercício anterior na fonte 495 - Atenção Básica, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 4º – A Lei “R” nº 85, de 5 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** – ...

I – ...

a) ...

...

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.5-075 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	301.707,75
04670 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	301.707,75

...



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 14

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-089 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$	88.078,16
06140 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$	88.078,16
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	20.000,00
06220 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$	20.000,00
...	
PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.0045.1-238 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	1.740.000,00
16650 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	1.740.000,00
...	
PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.0045.2-240 CONSERV. E MANUT. ESTR. RURAIS, PONTES E BUEIROS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	430.000,00
16700 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	430.000,00
...	
PROJETO/ATIVIDADE 19.001 - 04.122.0002.2-243 ATIVID GAB SECR SEGURANÇA E TRÂNSITO	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$	345,01
16820 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	345,01
..."	

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.274, de 23 de outubro de 2018

Altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

Art. 2º – A Lei nº 1.822, de 5 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 157** – O depoimento será prestado oralmente e registrado mediante gravação em áudio e vídeo, em meio analógico ou digital, destinada a obter maior fidelidade das informações.”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 15

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 416/2018, POR NÃO TER SIDO PUBLICADO O MAPA QUE INTEGRA O DECRETO, NA PUBLICAÇÃO EFETUADA NO ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, Nº 2146, DE 23/10/2018

DECRETO Nº 416, de 19 de outubro de 2018

Regulariza e unifica a denominação de vias públicas situadas no Distrito de Dois Irmãos, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de regularizar-se e unificar-se a denominação de vias públicas situadas no Distrito de Dois Irmãos, neste Município, para averbação ou retificação em matrículas de imóveis nele situados, tendo em vista que algumas ainda não possuem ato formal de denominação;

considerando o contido na Diligência Registral nº 2945/2018, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, e no Pedido de Providência nº 80/2018, de 17 de outubro de 2018, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica regularizada e unificada a denominação, em toda a sua extensão, das seguintes vias públicas situadas na sede do Distrito de Dois Irmãos, neste Município, conforme mapa que integra este Decreto:

I – Rua Willy Barth, no trecho compreendido entre o lote rural nº 70 até o cruzamento da Rua 7 de Julho com a Rua Maripá;

II – Rua Avelino Aloísio Scherer, no trecho compreendido entre o lote rural nº 49 até o lote rural nº 69;

III – Rua Miguel Dewes, no trecho compreendido entre o lote rural nº 49 até a Rua Willy Barth;

IV – Rua Princesa Izabel, no trecho compreendido entre o lote rural nº 49 até a Rua Willy Barth;

V – Rua da Igreja, no trecho compreendido entre o lote rural nº 49 até a Rua Willy Barth;

VI – Rua Maripá, no trecho compreendido entre o lote rural nº 68 até a Rua Willy Barth;

VII – Rua 7 de Julho, no trecho compreendido entre o cruzamento da Rua Willy Barth com a Rua Maripá até o lote rural nº 67;

VIII – Rua Castro Alves, no trecho compreendido entre a chácara nº 01 até o lote rural nº 67;

IX – Rua 1º de Março, no trecho compreendido entre a Rua 7 de Julho e a Rua Castro Alves;

X – Rua 7 de Setembro, no trecho compreendido entre a Rua 7 de Julho e a Rua Castro Alves;

XI – Rua 15 de Novembro, no trecho compreendido entre a Rua 7 de Julho e a Rua Castro Alves;

XII – Rua 21 de Abril, no trecho compreendido entre a Rua 7 de Julho e a Rua Castro Alves.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 17

DECRETO Nº 419, de 23 de outubro de 2018

Regulamenta a Lei nº 1.931/2006, no que concerne ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre obras de construção civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “a” do inciso I do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1.931/2006 (Código Tributário do Município)

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto regulamenta o artigo 36 da Lei nº 1.931/2006, no que concerne à apuração da base de cálculo e lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre obras de construção civil, descritos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à mesma Lei.

Art. 2º – A base de cálculo do ISS sobre a prestação de serviços de construção civil é o preço do serviço, podendo ser deduzidos os valores dos materiais, comprovadamente aplicados na obra.

Parágrafo único – A dedução prevista neste artigo limita-se a 60% (sessenta por cento) do valor global da obra.

Art. 3º – Quando se tratarem de edificações assemelhadas aos projetos padrão constantes na norma ABNT NBR 12721:2006, a base de cálculo será apurada por estimativa tomando-se por base:

I – no mínimo 80% do custo unitário básico (CUB) do Sindicato da Indústria da Construção Civil (SINDUSCON-PR), referente ao mês de dezembro do ano anterior ao da apuração do imposto, para os casos em que o contribuinte optar pela dedução simplificada dos materiais, conforme previsto no artigo 11 deste Decreto;

II – no mínimo 80% da média aritmética do custo unitário básico (CUB) do Sindicato da Indústria da Construção Civil (SINDUSCON-PR), apurada levando em consideração as datas da expedição do alvará de licença para execução da obra e do requerimento da solicitação do “Habite-se”, para os casos em que o contribuinte optar pela apresentação de documentos.

Art. 4º – O enquadramento das edificações para apuração da base de cálculo do ISS em conformidade com o disposto no artigo anterior terá por base os projetos-padrão da ABNT NBR 12721:2006, descritos no ANEXO I deste Decreto.

§ 1º – O enquadramento será realizado de acordo com a destinação do imóvel, o número de pavimentos, o padrão e o tipo da obra.

§ 2º – A edificação não contemplada no ANEXO I deverá ser enquadrada com aquela que mais se aproxime de suas características, seja pela destinação do imóvel ou por sua semelhança com as constantes do rol.

Art. 5º – Quando se tratar de reforma, a base de cálculo do ISS corresponderá a 60% (sessenta por cento) da estabelecida para as novas edificações.

Art. 6º – A emissão da Carta de Habitação somente se dará após comprovado o recolhimento ou a não-incidência de ISS sobre a obra.

Art. 7º – Para apuração do imposto devido ou a comprovação de não-incidência o proprietário da obra deverá apresentar à administração tributária deste Município os seguintes documentos fiscais:

I – no caso de terceirização da execução da obra:

a) as notas fiscais de mão-de-obra e materiais;

b) Guias de recolhimento de ISS retido na fonte, no caso de contratação de empresas de outros municípios ou trabalhadores avulsos / autônomos.

c) cópia do alvará de licença para construção.

II – no caso de obra própria ou incorporação imobiliária:

a) Notas fiscais de materiais e prestação de serviços;

b) GFIP/eSocial;

c) Cópia do Alvará de Licença para Construção;

d) Cópia da Matrícula CEI.

Parágrafo único – As notas fiscais, os valores despendidos a título de salários e encargos sociais, bem como os valores do imposto retido deverão ser relacionados em forma de planilhas, conforme modelos constantes do ANEXO II ao ANEXO V deste Decreto.

Art. 8º – Não serão considerados documentos probatórios para fins do disposto no artigo anterior:

I – Notas fiscais de prestação de serviços, aquisição e simples remessa de materiais, nas quais não constem nome da rua, número, bairro, nome do proprietário e outros elementos necessários a identificação da obra;

II – Notas fiscais de simples remessa de materiais quando não acompanhada da correspondente cópia da nota fiscal de compra para comprovação dos preços;

III – Notas fiscais de prestação de serviços com data de emissão anterior a do protocolo de entrada do projeto;

IV – Notas fiscais de prestação de serviços e/ou materiais emitidas com data posterior a do protocolo de solicitação do “Habite-se”.

Art. 9º – Nos casos em que julgar inviável a verificação de todas as notas fiscais, a autoridade tributária poderá utilizar-se dos livros fiscais do contribuinte, se estes possuírem registros contábeis em centro de custo específico para cada obra.

Art. 10 – Quando se tratar de incorporação imobiliária ou de obra própria, o incorporador ou o proprietário, conforme o caso, também deverá comprovar custos referentes aos materiais, mão-de-obra e encargos sociais nos montantes estipulados no inciso II do artigo 3º deste Decreto, sob pena de recolhimento do ISS devido sobre a parcela que faltar.

Art. 11 – Alternativamente à apresentação dos documentos previstos no artigo 7º deste Decreto, o contribuinte poderá optar, quando da protocolização do projeto, pela dedução simplificada dos materiais empregados na obra nos seguintes percentuais:

I – 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor global estimado na forma do artigo 3º, para pagamento à vista;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 18

II – 45% (quarenta e cinco por cento) do valor global estimado na forma do artigo 3º, para pagamento em até vinte e quatro parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira corresponderá à entrada.

§ 1º – Após a emissão do alvará de licença para construção, o contribuinte que inicialmente deixou o ISS para ser recolhido ao término da obra ainda poderá optar pela dedução simplificada dos materiais, desde que não tenha sido iniciado o procedimento fiscal para apuração do imposto efetivamente devido, sendo que, nesse caso, a parcela a ser deduzida corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global estimado para a obra na forma do artigo 3º deste Decreto.

§ 2º – Uma vez iniciado o procedimento fiscal para apuração do ISS devido sobre a execução da obra, o contribuinte não poderá optar pela dedução simplificada dos materiais.

§ 3º – Ao optar pela dedução simplificada dos materiais o contribuinte renuncia ao direito de apuração do imposto com base nos documentos fiscais.

Art. 12 – Será realizado lançamento preventivo de decadência de ISS com vencimento para 2 (dois) anos a partir da data da entrada do projeto, sempre que o contribuinte optar pela dedução dos materiais, com base nos documentos fiscais.

§ 1º – Para realização do lançamento preventivo de decadência, apurar-se-á o valor do ISS tomando por base o disposto no inciso I do artigo 3º, deduzindo-se 40% (quarenta por cento) a título de material.

§ 2º – O prazo de vencimento do imposto lançado na forma do **caput** deste artigo, somente poderá ser prorrogado no caso de renovação do alvará de licença para execução da obra.

§ 3º – O lançamento preventivo de decadência realizado na forma do **caput** deste artigo será alterado ou excluído se, por ocasião da verificação dos documentos fiscais, for apurado valor diferente do originalmente lançado.

§ 4º – Findo o prazo fixado na notificação, não sendo apresentados os documentos para verificação e não havendo manifestação por parte do contribuinte, presumir-se-á verdadeiro o valor originalmente lançado, sendo o mesmo corrigido nos termos do artigo 213 da Lei Municipal nº 1.931/2006.

Art. 13 – Fica revogado o Decreto nº 334/2018.

Art.14 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

ANEXO I – PROJETOS-PADRÃO

Residência Unifamiliar	
R1-B Residência padrão baixo	Residência composta de dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.
R1-N Residência padrão normal	Residência composta de três dormitórios, sendo um suíte com banheiro, banheiro social, sala, circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel).
R1-A Residência padrão alto	Residência composta de quatro dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha área de serviço completa e varanda (abrigo para automóvel).
RP1Q Residência popular	Residência composta de um dormitório, sala, banheiro e cozinha.

Residência Multifamiliar	
PIS Projeto de interesse social	Pavimento térreo e quatro pavimentos-tipo. Pavimento térreo: Hall, escada e quatro apartamentos por andar, com dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo da guarita, com banheiro e central de medição. Pavimento-tipo: Hall, escada e quatro apartamentos por andar, com dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.
PP – B Prédio popular - Padrão baixo	Pavimento térreo e três pavimentos-tipo. Pavimento térreo: Hall de entrada, escada e quatro apartamentos por andar com dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo, guarita, central de gás, depósito com banheiro e 16 vagas descobertas Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e quatro apartamentos por andar, com dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.
PP – N Prédio popular - Padrão normal	Garagem, pilotis e quatro pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 32 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 19

	<p>Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, dois banheiros, central de gás e guarita.</p> <p>Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.</p>
R8 – B Padrão baixo	<p>Pavimento térreo e sete pavimentos-tipo.</p> <p>Pavimento térreo: Hall de entrada, elevador, escada e quatro apartamentos por andar, com dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo e 32 vagas descobertas.</p> <p>Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e quatro apartamentos por andar, com dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.</p>
R8 – N Padrão Normal	<p>Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo.</p> <p>Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária.</p> <p>Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, dois banheiros, central de gás e guarita.</p> <p>Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.</p>
R8 – A Padrão alto	<p>Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo.</p> <p>Garagem: Escada, elevadores, 48 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária.</p> <p>Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, dois banheiros, central de gás e guarita.</p> <p>Pavimento tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e dois apartamentos por andar, com quatro dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.</p>
R16 – N Padrão normal	<p>Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo.</p> <p>Garagem: Escada, elevadores, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária.</p> <p>Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, dois banheiros, central de gás e guarita.</p> <p>Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha e área de serviço com banheiro e varanda.</p>
R16 – A Padrão alto	<p>Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo.</p> <p>Garagem: Escada, elevadores, 96 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária.</p> <p>Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, dois banheiros, central de gás e guarita.</p> <p>Pavimento tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e dois apartamentos por andar, com quatro dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.</p>

Edificação Comercial

CSL – 8 Comercial - Salas e lojas	<p>Garagem, pavimento térreo e oito pavimentos-tipo.</p> <p>Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária.</p> <p>Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas.</p> <p>Pavimento tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito salas com sanitário privativo por andar.</p>
CSL -16 Comercial - Salas e lojas	<p>Garagem, pavimento térreo e 16 pavimentos-tipo.</p> <p>Garagem: Escada, elevadores, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária.</p> <p>Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas.</p> <p>Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito salas com sanitário privativo por andar.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 23

a importação dos dados que a compõem, sua validação, a verificação da assinatura e a transmissão com certificado digital.

§ 3º – A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil, garantindo segurança, não-repúdio e integridade das informações declaradas à Administração Tributária.

Art. 4º – A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos, conforme modelo conceitual da ABRASF:

I – MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DO ISS: deverá ser gerado mensalmente e entregue à Administração Tributária até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da competência dos dados declarados, composto dos seguintes registros:

- Identificação da declaração (instituição, competência e registros);
- Identificação da dependência;
- Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISS mensal devido por conta e subconta contábil;
- Demonstrativo do ISS mensal a recolher;
- A informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II – MÓDULO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL: deverá ser entregue semestralmente à Administração Tributária, até o último dia do mês seguinte ao do encerramento de cada semestre civil, composto dos seguintes registros:

- Identificação da declaração e do semestre;
- Identificação da dependência;
- Balancete analítico mensal;
- Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

III – MÓDULO DE INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS: deverá ser entregue anualmente à Administração Tributária até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e sempre que houver alterações no Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) ou nas Tabelas, composto dos seguintes registros:

- Identificação da declaração e do ano;
- Plano Geral de Contas Comentado – PGCC;
- Tabela de Tarifas Bancárias;
- Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços.

IV – MÓDULO DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS: contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos, sendo que a Instituição, quando demandada, deve apresentar à Administração Tributária o Módulo IV da DES-IF, para determinado período, contendo:

- todos os subtítulos de resultado e suas contrapartidas; ou,
- um conjunto de Subtítulos, e suas contrapartidas.

§ 1º – A Administração Tributária reserva-se o direito de solicitar outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre que entender ser necessário para homologação do ISS.

§ 2º – Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste Decreto ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º – A apresentação de qualquer módulo com dados inexatos ou incompletos, ou a falta de sua apresentação, sujeitam o infrator às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 5º – A utilização da DES-IF pelos contribuintes a que se refere o artigo 2º deste Decreto é obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º – O recolhimento do ISS devido deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) gerado pelo Sistema DES-IF até o dia 20 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, ou, ainda, no primeiro dia útil após o dia 20, quando este incidir em sábado, domingo ou feriado.

Parágrafo único – O pagamento do ISS após o prazo definido no **caput** deste artigo implicará na aplicação dos acréscimos previstos no artigo 213 da Lei nº 1.931/2006.

Art. 7º – As Instituições Financeiras e equiparadas e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas a manter à disposição do fisco municipal:

- os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;
- todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISS.

Art. 8º – Os dados declarados são de inteira responsabilidade dos prestadores, vedada à Administração Tributária a inserção, alteração e exclusão de dados.

Art. 9º – O Fisco Municipal, em caso de procedimento administrativo fiscal, poderá solicitar os arquivos previstos no artigo 4º deste Decreto referente aos fatos geradores ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 10 – A declaração referente ao valor do ISS a pagar feita pelo contribuinte à Administração Tributária, através da DES-IF, equivale à constituição do respectivo crédito tributário.

Art. 11 – A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF refere-se exclusivamente a serviços prestados.

Art. 12 – A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes na Versão 3.1 do modelo conceitual para o desenvolvimento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, publicada pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 13 – O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Protocolo de Entrega pela Administração Tributária, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do endereço eletrônico www.toledo.pr.gov.br/contribuinte.

Art. 14 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 24

DECRETO Nº 421, de 23 de outubro de 2018

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 116, de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 372.009,40 (trezentos e setenta e dois mil nove reais e quarenta centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-018 DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	1.000,00
01110 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.122.0002.2-023 ATIV. DEPTO LICITAÇÕES		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	1,69
01340 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1,69
PROJETO/ATIVIDADE 05.001 - 04.122.0008.2-039 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	2.000,00
02380 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.364.0017.2-066 TRANSPORTE ESCOLAR P ESTUDANTES DE INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR E PARTICULARES		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	6.734,50
03990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	6.734,50
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-077 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	288,77
04900 10032 1011 / 9 / 1 / 6 / 1 8 MDE/PRG MEC FNDE-TRANSFERÊNCIA PDDE	R\$	288,77
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-079 TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	152.492,39
05260 173 1011 / 9 / 1 / 6 / 1 8 MDE/Progr.FNDE Transporte Escolar Federal).....	R\$	14.375,54
05270 193 1013 / 9 / 1 / 5 / 1 8 Transferência SEED Transporte Escolar.....	R\$	138.116,85
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.367.0018.2-083 APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	26.122,60
05790 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	26.122,60
PROJETO/ATIVIDADE 11.001 - 04.122.0002.2-113 ATIVIDADES DO GAB SEC DESENVOLV ECONÔMICO		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	1,03
07690 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1,03
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.2-126 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	12.229,19
08270 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	12.229,19
PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0026.2-141 MANUT DAS ATIVID DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUN RES SÓLIDOS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	77.541,98
09340 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	77.541,98
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0031.2-159 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	15.000,00
09910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	15.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-174 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	836,00
19350 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$	836,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.6-176 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	38.441,15
11600 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	38.441,15
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	29.005,63
11620 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	29.005,63
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	4.380,00
19360 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$	4.380,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	5.009,41
18100 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	5.009,41
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0035.2-185 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	133,04
13400 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$	133,04
PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.122.0012.2-196 MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SMAS		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	792,02
14430 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	792,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	372.009,40



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 25

Art. 2º – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-014 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00
00940 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.122.0002.2-023 ATIV. DEPTO LICITAÇÕES
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1,69
01350 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 1,69

PROJETO/ATIVIDADE 05.001 - 04.122.0008.2-039 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.000,00
02430 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.364.0017.2-066 TRANSPORTE ESCOLAR P ESTUDANTES DE INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR E PARTICULARES
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 6.734,50
04000 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 6.734,50

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-079 TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 152.492,39
05300 173 1011 / 9 / 1 / 6 / 1 8 MDE/Progr.FNDE Transporte Escolar Federal) R\$ 14.375,54
05310 193 1013 / 9 / 1 / 5 / 1 8 Transferência SEED Transporte Escolar R\$ 138.116,85

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.367.0018.2-083 APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 26.122,60
05800 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 26.122,60

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-089 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 288,77
06250 10032 1011 / 9 / 1 / 6 / 1 8 MDE/PRG MEC FNDE-TRANSFERÊNCIA PDDE R\$ 288,77

PROJETO/ATIVIDADE 11.001 - 04.122.0002.2-113 ATIVIDADES DO GAB SEC DESENVOLV ECONÔMICO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1,03
07700 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 1,03

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.1-125 INFRAESTRUTURA DE AEROPORTO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 12.229,19
08130 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 12.229,19

PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0026.2-141 MANUT DAS ATIVID DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUN RES SÓLIDOS
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 77.541,98
09310 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 77.541,98

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0032.1-160 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 15.000,00
10030 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 15.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-174 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.216,00
17970 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 5.216,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-178 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 67.446,78
11920 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 67.446,78

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 5.009,41
18080 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 5.009,41

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0035.2-185 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 133,04
13570 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia R\$ 133,04

PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.122.0012.2-196 MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SMAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 792,02
14440 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 792,02

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 372.009,40

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 26

PORTARIA Nº 450, de 23 de outubro de 2018

Designa servidora pública para exercer funções de coordenação administrativa na Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Naziria Maria Teixeira** para exercer funções de coordenação administrativa na Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município de Toledo, a contar **desta data**.

Parágrafo único – A servidora de que trata o **caput** deste artigo deverá exercer as funções nele mencionadas dentro da jornada diária laborada no cargo efetivo que ocupa na administração municipal de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 451, de 23 de outubro de 2018

Altera a Portaria nº 449/2018, que declarou a estabilidade de servidores no serviço público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o **caput** do artigo 41 da Constituição Federal, o **caput** do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 30 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Ofício nº 265/2018-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 449, de 22 de outubro de 2018, que declarou a estabilidade de servidores no serviço público municipal de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

...
III – ...

...
c) no cargo de Odontólogo ESF-ESB I: Carlos Cesario Frana;

d) ...

1. Daiane Viana da Silva dos Santos;

...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PONTUAÇÃO TÉCNICA REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 022/2018

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: André Dalla Vecchia, instituída pela Portaria nº 066/2018 de 26 de fevereiro de 2018 e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, instituída pela Portaria nº 581/2017 de 26 de dezembro de 2017, comunica aos proponentes interessados que, após emissão do Laudo Técnico pela Comissão Técnica, nomeada pela Portaria nº 203, de 17 de maio de 2018, referente à análise das propostas técnicas da TOMADA DE PREÇOS nº 022/2018 cujo objeto é: **contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Técnico para Revisão do Plano Diretor Municipal e leis correlatas, em observância à Lei Federal nº 10.257/2001 e Lei Estadual nº 15.229/2006, conforme detalhamento contido no Anexo V** e conforme especificações técnicas e características mínimas obrigatórias especificadas tecnicamente no ANEXO 03, a **pontuação** ficou a seguinte:

- A empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP**, obteve Nota Técnica da Proponente (NTP) de **1,00000 ponto**.

- A empresa **CADAVAL ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – EPP**, obteve Nota Técnica da Proponente (NTP) de **0,86915 pontos**.

- A empresa **LATUS CONSULTORIA PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA - EPP**, obteve Nota Técnica da Proponente (NTP) de **0,63551 pontos**.
Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicado.

Toledo, 23 de outubro de 2018.

ANDRÉ DALLA VECCHIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 242/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para composição da Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis, para o trabalho de reciclagem de materiais, a serem instalados na Central de Triagem e Reciclagem no Aterro Sanitário do Município de Toledo, e equipamento triturador de galhos para podas urbanas, conforme Convênio nº 4500046662/2017 ITAIPU BINACIONAL, e Termo de Referência anexo.

DATA DE ABERTURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2018, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.695.050,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil e cinquenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 243/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de placas em bronze, para registro de identificação das obras de diversas Secretarias deste Município. **DATA DE ABERTURA:** 08 DE NOVEMBRO DE 2018, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 152.580,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva para a realização do Campeonato Amador de Futebol 2018 - Categorias Livre e Sub 20, conforme prevê a Lei "R" 95, de 10 de outubro de 2018. **DATA DE ABERTURA:** 08 DE NOVEMBRO DE 2018, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 10.132,10 (dez mil cento e trinta e dois reais e dez centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 248/2018

OBJETO: seleção de propostas para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização em diversos locais da Secretaria da Assistência Social e Proteção à Família e na Secretaria de Política para Mulheres, que compreenderá, além da

mão de obra, o fornecimento de uniformes, EPIs e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Edital e Termo de Referências, por um período de 12 (doze) meses, *sendo que para a Secretaria de Assistência Social e Proteção a Família será utilizada Recurso do MDS conforme Plano de Ação e Portaria 2.300/2018 do MDS.* **DATA DE ABERTURA:** 07 de NOVEMBRO de 2018, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 803.598,72 (oitocentos e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 234/2018

Comunicamos que no edital da licitação supracitada, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para LOTE 001: prestação de serviços (material e mão de obra), com fornecimento de peças originais ou genuínas e novas, para realização de serviço de mecânica, limpeza, desmontagem, montagem e serviços de descontaminação da parte hidráulica do equipamento Escavadeira Hidráulica, modelo LC 225, marca Doosan, ano de fabricação 2010, frota 636 e LOTE 002: prestação de serviços de revisão do sistema de ARLA, (material e mão de obra), com fornecimento de peças originais e ou genuínas novas, referente ao Caminhão Caçamba 2623e, traçado, Placa AXY 4437, marca Ford, ano 2013, Frota 752; pertencentes à Secretaria de Infra-Estrutura Rural, **houve alteração no Anexo I do edital, no item 21 do Lote 01, ficando alterado a descrição do item.** As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br.

Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia **05 DE NOVEMBRO DE 2018, às 17h00min, poderão ser protocolizados até às 17h00min do dia 13 NOVEMBRO DE 2018**, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Da mesma forma, a **abertura da presente licitação** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada **às 08h30min do dia 14 DE NOVEMBRO DE 2018**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital. MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, Toledo, 23 de Outubro de 2018.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 28

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0119 / 2018

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUOU** o Sr. Valdeci Alexandre de Castro, proprietário do imóvel cadastro nº 6701, localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 94, Jardim Porto Alegre, pela poda drástica de 01 (Uma) árvore sem autorização, no passeio do imóvel supra citado, conforme o Art. 50, Inciso II do Plano de Arborização de Toledo (Lei nº 2.154/2013).

Engº Ftal. Paulo Jorge S. de Oliveira

Especialista em Gestão Ambiental

Analista em Meio Ambiente I

CREA/PR Nº 17.223/D

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº002/2018-SMED

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, Estado do Paraná, através da Comissão para organizar e coordenar o processo de eleição de diretores(as) de Escolas Municipais e de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Toledo, considerando

os Protocolos de recursos recebidos referente as candidaturas para Eleição de Diretores e Diretoras das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º Reconsiderar a candidatura para Eleição de Diretores e Diretoras dos Centros de Educação Infantil da **Professora Edilaine Aparecida Morais**, com base no pedido via protocolo nº 47.194/2018.

Fica homologada, portanto, a seguinte candidatura:

1- Centro Municipal de Educação Infantil Ana Maria Zorzo Lückmann:

Candidata: Edilaine Aparecida Morais

Art. 2º Os recursos recebidos através dos Protocolos: nº47.175, 47.323, 47.325 e 47.387, permanecem indeferidos.

Art. 3º Os efeitos do ato acima, entram em vigor com a publicação do presente Termo de Homologação.

Toledo, 23 de outubro de 2018.

Marlene T. Nichele

Diretora do Departamento de Administração Escolar da Secretaria Municipal da Educação
Toledo/PR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e TOLEPRINT SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME. **OBJETO:** Aquisição de cartuchos de toner, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ \$ 1.391,80 (um mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos). Ata firmada em 15 de outubro de 2018, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 10/2018.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e WORKBOX COMERCIAL EIRELI EPP - ME. **OBJETO:** Aquisição de cartuchos de toner, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.696,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais). Ata firmada em 15 de outubro de 2018, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 10/2018.**

PORTARIA Nº 135, de 23 de outubro de 2018

Designa servidor para fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 21 e nº 22/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Robson Reolon Scuzziato, Assistente de Informática, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 21 e nº 22/2018, oriundas do processo Pregão Presencial nº 10/2018, cujo objeto é a aquisição de cartuchos de toner, pelo período de 12 (doze) meses.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 29

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designada a servidora Terezinha Audete Richetti Dal Bosco, Assistente de Informática.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 23 de outubro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 136, de 23 de outubro de 2018

Designa comissão para analisar e criar medidas com a finalidade de aplicar a Lei Federal nº 13.726/2018 para promover a desburocratização no âmbito da Câmara Municipal de Toledo-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para analisar e criar medidas com a finalidade de aplicar a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, para promover a desburocratização no âmbito da Câmara Municipal de Toledo-PR.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes servidores:

- I - Daniel Augusto Bernardi Scopel, Agente Legislativo;
- II - Eduardo Hoffmann, Assessor Jurídico;
- III - Viviane Kaghofner, Assistente Legislativo.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 23 de outubro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 137, de 23 de outubro de 2018

Designa servidores para participarem de capacitação, em Cascavel – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Gerson S. Nakamura, Contador e Odiel Generoso, Contador para participarem no dia 24 e 25 de outubro de 2018, na cidade de Cascavel – PR, do Evento: “Gestão e Fiscalização de Contratos”, capacitação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Escola de Gestão Pública.

§ 1º – Para conduzir o veículo da Câmara Municipal, placa AXS-3320, fica designado o servidor Gerson S. Nakamura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 23 de outubro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 30

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2018

EMPRESA: ARMAZÉM SANTA LUZIA LTDA.

CNPJ/MF Nº: 76.212.315/0001-64.

ENDEREÇO: Rua José Bonatto Strapasson, 152, Centro, Colombo/PR.

OBJETO: Processo de dispensa de licitação nos moldes do Inciso VI, artigo 29 da Lei 13.303/2016 visando a contratação de empresa para detonação de rocha maciça.

PRAZO E EXECUÇÃO: O início do serviço se dará em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da requisição de compras devidamente assinada.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.089,72 (cinquenta e seis mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** mediante apresentação

da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável. O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo preferencialmente Caixa Econômica Federal - CEF ou Banco do Brasil, ou ainda, por meio de cheque emitido pela EMDUR, sendo **VEDADA** a emissão de boletos bancários ou qualquer outra forma de cobrança.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (03) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios da EMDUR.

AMPARO LEGAL: Inciso VI, artigo 29 da Lei 13.303/2016.

Toledo/PR, 23 de outubro de 2018.

LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO
Diretor Superintendente – EMDUR

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA DE NOVEMBRO/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor – Toledo (Lei nº 1.979/2008 e alterações), homologado pelo Decreto nº 130/17, **convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares, e faz convite para os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes**, para a Reunião Ordinária do mês de **NOVEMBRO de 2018**, deste Conselho, conforme segue:

- Data: início às **09 horas** do dia **06 de NOVEMBRO de 2018, terça-feira.**
- Local: **Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito**

- Ordem do Dia:

- 1 - Revisão do Plano Diretor Municipal;
- 2 - Avaliação de Proposta de Projeto de Lei para Loteamentos Industriais;
- 3 - Apresentação de Estudo Técnico de Uso e Ocupação do Solo da área ampliada de perímetro urbano do Jd Independência.
- 4 - Assuntos diversos.

Toledo, 23 de setembro de 2018.

Maisa Carmen Kuhn Fazzolari
Presidente do CMDAPD
Portaria nº130/2017

Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/**Convocação** (X)
Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/**Convite** (X)
TOLEDO / PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Edição nº 2.147

Página 31

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.